



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5488, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS A VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Antônio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para cessão de servidores públicos municipais e estagiários a Vara do Trabalho de Pindamonhangaba.

§ 1º Os servidores municipais, concursados ou estatutários, serão designados por Portaria do Executivo para a prestação do serviço.

§ 2º Os estagiários serão cedidos mediante requisição da Vara do Trabalho de Pindamonhangaba e celebração de Termo de Compromisso.

§ 3º A cessão dos servidores municipais, tratada neste artigo, não gera vínculo empregatício com o Tribunal Regional da 15ª Região, Vara do Trabalho de Pindamonhangaba.

Art. 2º Compete a Vara do Trabalho de Pindamonhangaba a fiscalização dos serviços desenvolvidos pelo servidor e/ou estagiário, informando prontamente qualquer ocorrência a Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal